



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES
CONTROLE INTERNO

FOLHAS Nº
1/36

NORMA INTERNA

Nº23/2015

INÍCIO DA VIGÊNCIA:

01/01/2017

ASSUNTO: REGULAMENTA O FLUXO DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS FIRMADAS ENTRE O MUNICÍPIO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS SECRETARIAS

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município, considerando:

- a Lei 13.019/2014 que entrará em vigor em 2016 e que traz um regime jurídico diferenciado para as parcerias voluntárias entre o Município e as organizações da sociedade civil;
- as alterações da Lei 13.019/2014 realizadas através da Lei 13.204, de 15 de dezembro de 2015;
- a necessidade de melhorar a atual forma de parcerias firmadas, haja vista que muitas destas exercem ações de fundamental importância na implementação de políticas públicas em áreas com desenvolvimento social, saúde entre outras;
- as recomendações realizadas pela equipe do Tribunal de Contas do Estado quando da auditoria *in loco*, as quais centraram-se na necessidade de um melhor acompanhamento do objeto da parceria realizada e maior demonstração do cumprimento do objeto e seu interesse público; e
- a necessidade de nomear responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da parceria firmada.

RESOLVE

Estabelecer o fluxo do processo das parcerias voluntárias a ser percorrido pelos

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES
CONTROLE INTERNO

FOLHAS Nº
2/36

NORMA INTERNA

Nº23/2015

INÍCIO DA VIGÊNCIA:

01/01/2017

ASSUNTO: REGULAMENTA O FLUXO DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS FIRMADAS ENTRE O MUNICÍPIO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS SECRETARIAS

órgãos e setores da Prefeitura.

1 DOS OBJETIVOS

Regulamentar o fluxo das parcerias voluntárias abrangendo desde a solicitação realizada pelos órgãos de governo ou através da manifestação de interesse social até a prestação de contas do objeto pactuado.

2 DOS ASPECTOS CONCEITUAIS

2.1 A normatização do processo de obtenção, acompanhamento/execução e efetiva prestação de contas de recursos junto a outros entes públicos perpassa pelas seguintes noções conceituais:

2.1.1 Organização da sociedade civil: considera-se organização da sociedade civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES
CONTROLE INTERNO

FOLHAS Nº
3/36

NORMA INTERNA

Nº23/2015

INÍCIO DA VIGÊNCIA:

01/01/2017

ASSUNTO: REGULAMENTA O FLUXO DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS FIRMADAS ENTRE O MUNICÍPIO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS SECRETARIAS

na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999 (cooperativas sociais que visam a integração social dos cidadãos); as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

2.1.2 Parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES
CONTROLE INTERNO

FOLHAS Nº
4/36

NORMA INTERNA

Nº23/2015

INÍCIO DA VIGÊNCIA:

01/01/2017

ASSUNTO: REGULAMENTA O FLUXO DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS FIRMADAS ENTRE O MUNICÍPIO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS SECRETARIAS

2.1.3 Dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

2.1.4 Administrador público: agente público revestido de competência para assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

2.1.5 Gestor da Parceria: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

2.1.6 Termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES
CONTROLE INTERNO

FOLHAS Nº
5/36

NORMA INTERNA

Nº23/2015

INÍCIO DA VIGÊNCIA:

01/01/2017

ASSUNTO: REGULAMENTA O FLUXO DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS FIRMADAS ENTRE O MUNICÍPIO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS SECRETARIAS

financeiros,

2.1.7 Termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros,

2.1.8 Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros

2.1.9 Conselho de política pública: órgão criado pelo poder público para atuar como instância consultiva, na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas;

2.1.10 Comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES
CONTROLE INTERNO

FOLHAS Nº
6/36

NORMA INTERNA

Nº23/2015

INÍCIO DA VIGÊNCIA:

01/01/2017

ASSUNTO: REGULAMENTA O FLUXO DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS FIRMADAS ENTRE O MUNICÍPIO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS SECRETARIAS

cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

2.1.11 Comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

2.1.12 Chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

2.1.13 Prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: a) apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil e, b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES
CONTROLE INTERNO

FOLHAS Nº
7/36

NORMA INTERNA

Nº23/2015

INÍCIO DA VIGÊNCIA:

01/01/2017

ASSUNTO: REGULAMENTA O FLUXO DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS FIRMADAS ENTRE O MUNICÍPIO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS SECRETARIAS

de controle;

3 DOS PROCEDIMENTOS

3.1 DAS INICIATIVAS PARA FIRMAR PARCERIAS VOLUNTÁRIAS

3.1.1 As parcerias voluntárias a serem firmadas entre Poder Público e Organizações da Sociedade Civil poderão ter origem:

- a) em propostas elaboradas pela Administração Pública ou;
- b) em propostas elaboradas pelas Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais e cidadãos.

3.1.2 As propostas de iniciativa da Administração Pública partirão das Secretarias de Governo e serão efetivadas através de Termos de Colaboração;

3.1.2 As propostas de iniciativa das organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos iniciar-se-ão a partir da Manifestação de Interesse Social e serão efetivadas através de Termos de Fomento;

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES
CONTROLE INTERNO

FOLHAS Nº
8/36

NORMA INTERNA

Nº23/2015

INÍCIO DA VIGÊNCIA:

01/01/2017

ASSUNTO: REGULAMENTA O FLUXO DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS FIRMADAS ENTRE O MUNICÍPIO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS SECRETARIAS

4 DAS PROPOSTAS DE INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

4.1 DA SOLICITAÇÃO PELAS SECRETARIAS EM CASOS DE NECESSIDADE DE ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1.1 As Secretarias, quando da elaboração do processo de planejamento, definirão quais ações serão realizadas a partir do regime jurídico das parcerias voluntárias.

4.1.2 As Secretarias deverão solicitar a elaboração do Edital de Chamamento Público para definição da organização da sociedade parceira à Central de Projetos ou Órgão Competente e devidamente designado pela Administração em um prazo mínimo de 90 dias da necessidade da execução do objeto ou do vencimento do instrumento de parceria vigente.

4.1.3 A solicitação deverá ser realizada mediante abertura de Processo Administrativo com o assunto "Processo de Parceria Voluntária", o qual deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Referência (ANEXO A), o qual conterà no mínimo o tipo de parceria (colaboração, fomento ou acordo de cooperação), a identificação do objeto,

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES
CONTROLE INTERNO

FOLHAS Nº
9/36

NORMA INTERNA

Nº23/2015

INÍCIO DA VIGÊNCIA:

01/01/2017

ASSUNTO: REGULAMENTA O FLUXO DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS FIRMADAS ENTRE O MUNICÍPIO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS SECRETARIAS

justificativa da proposição, período de execução das ações/atividades, objetivos específicos a serem alcançados, valor estimado para atingimento do objeto proposto, dotação orçamentária a ser alocada a despesa, responsabilidades das partes, critérios objetivos a serem analisados para seleção da melhor proposta inclusive no que se refere a metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios, identificação do responsável pela Secretaria solicitante e responsável pela elaboração do Termo de Referência;

b) para os casos em que a parceria voluntária importar em repasse de recursos ou na aquisição/contratação de materiais e serviços, documento de reserva orçamentária emitido no sistema informatizado assinado por profissional contabilista, o qual deverá ser solicitado pela Secretaria ao Departamento de Contabilidade e anexado ao Processo.

c) Indicação do Gestor do Termo de Parceria, o qual, preferencialmente deverá ser servidor de carreira, mediante preenchimento de formulário de Indicação (ANEXO B);

d) Indicação do Parecerista Técnico, o qual deverá ter conhecimento sobre a política pública envolvida na parceria voluntária (ANEXO C);

4.1.4 O Gestor do Termo de Parceria e o Parecerista Técnico não poderão ser o mesmo servidor em função do atendimento do princípio da segregação de funções.

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES
CONTROLE INTERNO

FOLHAS Nº
10/36

NORMA INTERNA

Nº23/2015

INÍCIO DA VIGÊNCIA:

01/01/2017

ASSUNTO: REGULAMENTA O FLUXO DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS FIRMADAS ENTRE O MUNICÍPIO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS SECRETARIAS

4.2 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E MINUTA DE TERMO DE PARCERIA

4.2.1 A Central de Projeto ou Órgão Competente a ser designado pela Administração elaborará o edital de chamamento público, o qual deverá conter as cláusulas mínimas constantes na legislação vigente.

4.2.2 O Edital de Chamamento Público deverá ter como Anexos mínimos a Minuta do Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, o Termo de Referência que embasará a Proposta da Organização da Sociedade Civil (ANEXO D) e o Formulário do Plano de Trabalho acompanhado da forma de preenchimento (ANEXO A Manual das Parcerias Voluntárias).

4.2.3 A Central de Projetos ou Órgão Competente a ser designado pela Administração elaborará a minuta do Termo de Colaboração ou Termo de Fomento em conformidade com a legislação vigente.

4.2.4 A Central de Projetos ou Órgão Competente a ser designado pela Administração encaminhará o “Processo de Parceria Voluntária” contendo o Edital de Chamamento Público elaborado e a Minuta do Termo de Parceria à Secretaria

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES
CONTROLE INTERNO

FOLHAS Nº
11/36

NORMA INTERNA

Nº23/2015

INÍCIO DA VIGÊNCIA:

01/01/2017

ASSUNTO: REGULAMENTA O FLUXO DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS FIRMADAS ENTRE O MUNICÍPIO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS SECRETARIAS

que deu origem ao processo para revisão.

4.2.5 A Secretaria realizará a revisão do Edital de Chamamento Público e da Minuta do Termo de Parceria colocando suas ponderações se existentes ou declarando que o Edital de Chamamento Público está em consonância com o Termo de Referência.

4.2.6 A Secretaria, após a revisão, retornará à Central de Projetos ou Órgão Competente a ser designado pela Administração o “Processo de Parceria Voluntária”.

4.2.7 A Central de Projetos encaminhará o “Processo de Parceria Voluntária” à Procuradoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico.

4.2.8 A Procuradoria Jurídica após emissão do Parecer retornará o “Processo de Parceria Voluntária” à Central de Projetos ou Órgão Competente a ser designado pela Administração para que faça alterações se necessárias e, posteriormente, dê andamento a publicação do Edital de Chamamento Público.

4.2.9 A Central de Projetos ou Órgão Competente a ser designado pela Administração realizará a divulgação do Edital de Chamamento Público no site

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES
CONTROLE INTERNO

FOLHAS Nº
12/36

NORMA INTERNA

Nº23/2015

INÍCIO DA VIGÊNCIA:

01/01/2017

ASSUNTO: REGULAMENTA O FLUXO DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS FIRMADAS ENTRE O MUNICÍPIO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS SECRETARIAS

oficial do Município, bem como do extrato do edital na imprensa oficial do Município, com antecedência mínima de 30 dias da abertura das propostas.

4.2.10 Os Acordos de Cooperação estão dispensados do procedimento de chamamento público observada a regra do art. 29 da Lei 13.019/2014.

4.3 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

4.3.1 Conforme disposto no Edital a Central de Projetos ou Órgão Competente a ser designado pela Administração abrirá sessão pública no dia e hora marcados, na qual receberá as propostas das organizações sociais participantes.

4.3.2 O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil será estruturado das seguintes etapas:

- a) Avaliação das Propostas
- b) Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria
- c) Aprovação do Plano de Trabalho
- d) Emissão de pareceres e celebração do instrumento da parceria

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES
CONTROLE INTERNO

FOLHAS Nº
13/36

NORMA INTERNA

Nº23/2015

INÍCIO DA VIGÊNCIA:

01/01/2017

ASSUNTO: REGULAMENTA O FLUXO DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS FIRMADAS ENTRE O MUNICÍPIO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS SECRETARIAS

4.3.2.1 Da avaliação das propostas

4.3.2.1.01 Na etapa de avaliação das propostas, que possui caráter eliminatório e classificatório, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme regras estabelecidas no edital.

4.3.2.1.02 Os critérios constantes no edital para avaliação das propostas pela Comissão de Seleção e avaliação abrangerão:

- a) condições mínimas de admissibilidade das propostas (validade mínima da proposta, observância aos limites de custos indicados pela administração no edital, preenchimento de todos os campos da proposta)
- b) grau de adequação aos objetivos específicos da proposta da parceria;
- c) valor de referência constante no chamamento público.

4.3.2.1.03 As organizações da sociedade civil poderão se fazer presentes no ato de recebimento e julgamento das propostas através do Presidente da entidade ou de pessoa por ele designada por meio de Procuração.

4.3.2.1.04 Julgadas as propostas e definida a organização social vencedora do certame a Comissão de Seleção elaborará a ata e abrirá prazo de recurso:

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES
CONTROLE INTERNO

FOLHAS Nº
14/36

NORMA INTERNA

Nº23/2015

INÍCIO DA VIGÊNCIA:

01/01/2017

ASSUNTO: REGULAMENTA O FLUXO DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS FIRMADAS ENTRE O MUNICÍPIO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS SECRETARIAS

- a) caso houver entidade da sociedade civil que enviou sua proposta mas não compareceu à seção e não abriu mão através de declaração do prazo de recurso;
ou
b) caso estando todas as entidades pelo menos uma delas não abrir mão do prazo recursal.

4.3.2.1.05 Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção que, sempre que necessário, poderá solicitar orientações da Procuradoria Jurídica ou de órgãos externos de consultoria.

4.3.2.1.06 Caso nenhuma proposta for selecionada por ter sido desclassificada ou não ter atingido a pontuação mínima estabelecida no Edital será reaberto o Prazo para apresentação de propostas pelo período de 5 dias sendo marcada nova sessão para abertura das mesmas.

4.3.2.1.07 A Central de Projetos publicará no site oficial do Município e na Imprensa Oficial extrato do resultado da sessão tornando público a organização da sociedade civil selecionada, bem como abrindo prazo de recurso quando for o caso, ou, ainda abrindo novo prazo para apresentação das Propostas.

4.3.2.1.08 No caso de novo prazo de abertura de propostas os procedimentos a

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES
CONTROLE INTERNO

FOLHAS Nº
15/36

NORMA INTERNA

Nº23/2015

INÍCIO DA VIGÊNCIA:

01/01/2017

ASSUNTO: REGULAMENTA O FLUXO DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS FIRMADAS ENTRE O MUNICÍPIO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS SECRETARIAS

serem adotados serão os mesmos descritos por ocasião da primeira abertura.

4.3.2.2 Da verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria

4.3.2.2.01 A Central de Projetos, no prazo previsto no Edital de Chamamento Público, convocará a entidade vencedora para apresentar a comprovação do cumprimento dos requisitos necessários e descritos no referido Edital como condições para assinatura do Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

4.3.2.2.02 Os documentos entregues serão analisados pela Central de Projetos ou Órgão Competente a ser designado pela Administração, a qual poderá solicitar a complementação de documentos caso identificar a falta de alguma exigência legal.

4.3.2.2.03 A Central de Projetos ou Órgão Competente a ser designado pela Administração elaborará ata da sessão de conferência dos documentos sendo a mesma parte do processo.

4.3.2.2.04 Caso a entidade não comprovar qualquer um dos documentos obrigatórios para realização da parceria a mesma não firmará o Termo de

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES
CONTROLE INTERNO

FOLHAS Nº
16/36

NORMA INTERNA

Nº23/2015

INÍCIO DA VIGÊNCIA:

01/01/2017

ASSUNTO: REGULAMENTA O FLUXO DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS FIRMADAS ENTRE O MUNICÍPIO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS SECRETARIAS

Colaboração ou Fomento, devendo a administração pública convocar a próxima organização que atingiu a maior pontuação no processo de seleção da proposta.

4.3.2.2.05 O resultado da sessão de verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria deverá ser divulgado pela Central de Projetos ou Órgão Competente a ser designado pela Administração no site oficial do Município e na imprensa oficial.

4.3.2.3 Da aprovação do plano de trabalho

4.3.2.3.01 A Central de Projetos ou Órgão Competente a ser designado pela Administração convocará a Organização da Sociedade Civil a apresentar o Plano de Trabalho no prazo definido no Edital de Chamamento Público.

4.3.2.3.02 A Central de Projetos ou Órgão Competente a ser designado pela Administração verificará se o Plano de Trabalho está em consonância com a Proposta selecionada.

4.3.2.03.04 A Central de Projetos ou Órgão Competente a ser designado pela Administração poderá solicitar o auxílio da Comissão de Seleção para verificação do Plano de Trabalho e sua consistência com a Proposta selecionada.

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES
CONTROLE INTERNO

FOLHAS Nº
17/36

NORMA INTERNA

Nº23/2015

INÍCIO DA VIGÊNCIA:

01/01/2017

ASSUNTO: REGULAMENTA O FLUXO DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS FIRMADAS ENTRE O MUNICÍPIO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS SECRETARIAS

4.3.2.3.05 O Plano de Trabalho poderá ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.

4.3.2.3.06 A Central de Projetos ou Órgão Competente a ser designado pela Administração elaborará ata da análise do Plano de Trabalho e anexará ao “Processo de Parceria Voluntária”.

4.3.2.4 Da emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria

4.3.2.4.01 A Central de Projetos ou Órgão Competente a ser designado pela Administração elaborará o Termo de Colaboração ou Termo de Fomento a ser assinado com a Organização da Sociedade Civil, sendo o Plano de Trabalho anexos deste Termo.

4.3.2.4.02 A Central de Projetos ou Órgão Competente a ser designado pela Administração elaborará o Acordo de Cooperação a ser assinado com a Organização da Sociedade Civil com base na solicitação realizada pela secretaria.

4.3.2.4.03 A Central de Projetos juntará no “Processo de Parceria Voluntária” o

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES
CONTROLE INTERNO

FOLHAS Nº
18/36

NORMA INTERNA

Nº23/2015

INÍCIO DA VIGÊNCIA:

01/01/2017

ASSUNTO: REGULAMENTA O FLUXO DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS FIRMADAS ENTRE O MUNICÍPIO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS SECRETARIAS

Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação e seus anexos, e enviará o referido Processo ao Parecerista Técnico.

4.3.2.4.03 O Parecerista Técnico deverá manifestar-se através de Parecer Técnico (ANEXO E) em relação à Parceria Voluntária a ser firmada quando aos seguintes itens:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada: avaliar o interesse público, ou seja, se as ações a serem adotadas possuem finalidade pública, estão enquadradas em políticas públicas constantes do processo de planejamento nas diferentes áreas de atuação (educação, saúde, desenvolvimento social, meio ambiente, habitação, etc).

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação: avaliar a existência de interesse comum onde existem responsabilidades partilhadas que não somente o Poder Público conceder o valor financeiro e a entidade realizar as ações o que marca uma relação de contrato e não de parceria.

c) da viabilidade de sua execução: verificar na proposta da organização da sociedade civil se a mesma possui condições técnicas e materiais para execução das atividades propostas.

d) da verificação do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho: verificar se com os valores repassados no período definido será possível cumprir com as atividades do plano de trabalho respeitadas as etapas de execução, sendo os valores adequados à execução das atividades propostas.

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES
CONTROLE INTERNO

FOLHAS Nº
19/36

NORMA INTERNA

Nº23/2015

INÍCIO DA VIGÊNCIA:

01/01/2017

ASSUNTO: REGULAMENTA O FLUXO DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS FIRMADAS ENTRE O MUNICÍPIO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS SECRETARIAS

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos: verificar junto a Comissão de Monitoramento e Avaliação e ao Gestor da Parceria os procedimentos que adotarão para realizar a fiscalização da execução do termo de parceria abrangendo a execução física (atingimento de metas e indicadores) e financeiras (gastos realizados).

f) da designação do gestor da parceria: verificar se há designação do gestor da parceria no processo;

g) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria: verificar se há designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação no processo;

4.3.2.4.04 O Parecerista Técnico devolverá o Processo à Central de Projetos ou Órgão competente designado pela Administração com seu Parecer, sendo que se no mesmo existirem necessidades de melhorias no Plano de Trabalho, a Central de Projetos ou Órgão competente designado pela Administração entrará em contato com a entidade para que tais melhorias sejam implementadas.

4.3.2.4.05 A Central de Projetos ou Órgão competente designado pela Administração encaminhará o Processo à Procuradoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico quanto à legalidade do Termo de Colaboração ou Fomento e seus anexos.

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES
CONTROLE INTERNO

FOLHAS Nº
20/36

NORMA INTERNA

Nº23/2015

INÍCIO DA VIGÊNCIA:

01/01/2017

ASSUNTO: REGULAMENTA O FLUXO DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS FIRMADAS ENTRE O MUNICÍPIO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS SECRETARIAS

4.3.2.4.06 A Procuradoria Jurídica retornará o Parecer à Central de Projetos ou Órgão competente designado pela Administração, a qual ficará responsável por implementar as alterações quando sugeridas e fazer a redação final do Termo de Parceria ou Fomento, bem como coletar as assinaturas necessárias, realizar a divulgação e enviar cópia do Termo de Parceria para o Setor de Prestação de Contas e Gestor da Parceria.

4.3.2.4.07 A Central de Projetos ou Órgão competente designado pela Administração convocará a Organização da Sociedade Civil para assinar o Termo de Parceria, bem como divulgará extrato da Parceria Firmada na imprensa Oficial e o instrumento de Parceria no site oficial do Município **conforme prazos previstos em Decreto Municipal.**

5 DAS PROPOSTAS DE INICIATIVA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

5.1 A Central de Projetos anualmente, no período previsto em Decreto Municipal, abrirá um Processo Administrativo denominado “Manifestação de Interesse Social” e lançará edital convocando as organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos a apresentar proposta de parcerias voluntárias através da Manifestação de Interesse Social.

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES
CONTROLE INTERNO

FOLHAS Nº
21/36

NORMA INTERNA

Nº23/2015

INÍCIO DA VIGÊNCIA:

01/01/2017

ASSUNTO: REGULAMENTA O FLUXO DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS FIRMADAS ENTRE O MUNICÍPIO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS SECRETARIAS

5.2 As Propostas serão enviadas através de Formulário Padrão (ANEXO F) e deverão conter no mínimo:

- a) indicação do subscritor da proposta;
- b) título da proposta
- b) indicação do interesse público envolvido; e
- c) diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

5.3 A Central de projetos ou Órgão competente designado pela Administração divulgará o Edital de Abertura da Manifestação de Interesse Social no site oficial do Município e extrato do Edital na imprensa oficial anexando o mesmo no Processo de “Manifestação de Interesse Social” aberto.

5.4 A Central de projetos ou Órgão competente designado pela Administração, conforme interesse do Gestor, poderá abrir editais para Manifestação de Interesse Social para áreas específicas como educação, saúde, desenvolvimento social por exemplo, seguindo as prioridades do Plano de Governo.

5.5 Após encerramento do período previsto no Edital as propostas encaminhadas

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES
CONTROLE INTERNO

FOLHAS Nº
22/36

NORMA INTERNA

Nº23/2015

INÍCIO DA VIGÊNCIA:

01/01/2017

ASSUNTO: REGULAMENTA O FLUXO DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS FIRMADAS ENTRE O MUNICÍPIO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS SECRETARIAS

serão avaliadas pela Comissão de Seleção e pela Equipe Responsável pelo Processo de Planejamento quanto à sua admissibilidade dentro dos seguintes critérios:

- a) aderência da ação aos Programas Governamentais e suas iniciativas
- b) preenchimento dos requisitos constantes no item 5.4.2
- c) Clareza e detalhamento da proposta

5.6 A Comissão de Seleção e Equipe de Planejamento elaborarão ata da análise realizada e anexarão ao “Processo de Manifestação de Interesse Social”.

5.7 A Central de projetos ou Órgão competente designado pela Administração divulgará no site oficial do Município e na Imprensa Oficial as Propostas aprovadas na fase da admissibilidade e que irão para oitiva da sociedade contendo o nome do subscritor e o título da proposta, bem como anexará cópia da divulgação no “Processo de Manifestação de Interesse Social” aberto.

5.8 A Central de Projeto abrirá oitiva da sociedade para as propostas aprovadas, a qual ficará aberta **pelo período estipulado em Decreto Municipal**.

5.9 A sociedade votará na proposta que entende melhor atender o interesse da

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES
CONTROLE INTERNO

FOLHAS Nº
23/36

NORMA INTERNA

Nº23/2015

INÍCIO DA VIGÊNCIA:

01/01/2017

ASSUNTO: REGULAMENTA O FLUXO DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS FIRMADAS ENTRE O MUNICÍPIO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS SECRETARIAS

coletividade via internet.

5.10 A Central de Projetos ou Órgão competente designado pela Administração divulgará no site oficial do Município a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o procedimento de interesse social **no prazo previsto em Decreto Municipal**, anexando cópia do documento divulgado no Processo “Manifestação de Interesse Social”.

5.11 Encerrado o procedimento de manifestação de interesse social, o resultado será enviado ao Gestor Municipal através do “Processo de Manifestação de Interesse Social” para que, em conjunto com sua equipe de Planejamento, defina a possibilidade de abertura de Chamamento Público para a celebração de Parcerias Voluntárias.

5.12 O Gestor Municipal retornará o Processo à Central de Projetos ou Órgão competente designado pela Administração com as definições e esta, por sua vez, divulgará Edital com as definições do Gestor no site oficial do Município e na imprensa oficial.

5.13 No caso de haver definição pela realização de abertura de edital de chamamento público, a abertura deverá ser na ordem de classificação das

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES
CONTROLE INTERNO

FOLHAS Nº
24/36

NORMA INTERNA

Nº23/2015

INÍCIO DA VIGÊNCIA:

01/01/2017

ASSUNTO: REGULAMENTA O FLUXO DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS FIRMADAS ENTRE O MUNICÍPIO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS SECRETARIAS

propostas na oitiva realizada e seguirá os procedimentos descritos no item 4.3.

6 DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS POR PROCESSO DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE OU SEM EXIGÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1 Caso a parceria a ser firmada enquadrar-se em uma das previsões de dispensa ou inexigibilidade prevista nos artigos 30 e 31 da Lei 13.019/2014 e alterações ou tratar-se de Acordo de Cooperação que não possui necessidade de Chamamento Público em consonância com o art. 29 da referida Lei, a solicitação deverá ser realizada pela Secretaria mediante abertura de Processo Administrativo com o assunto "Processo de Parceria Voluntária", o qual deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Termo de Abertura (ANEXO G)
- b) Plano de Trabalho (conforme Manual das Parcerias Voluntárias);
- c) Para os casos em que a parceria voluntária importar em repasse de recursos ou materiais/serviços a serem adquiridos/contratados, declaração do contador de que há dotação orçamentária para aporte da despesa, a qual deverá ser solicitada pela Secretaria ao Departamento de Contabilidade e anexado ao Processo.
- d) Indicação do Gestor do Termo de Parceria, o qual, preferencialmente deverá ser servidor de carreira, mediante (ANEXO B);
- e) Parecer de Parecerista Técnico, o qual deverá ser servidor com conhecimento

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES
CONTROLE INTERNO

FOLHAS Nº
25/36

NORMA INTERNA

Nº23/2015

INÍCIO DA VIGÊNCIA:

01/01/2017

ASSUNTO: REGULAMENTA O FLUXO DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS FIRMADAS ENTRE O MUNICÍPIO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS SECRETARIAS

sobre a política pública envolvida na parceria voluntária (ANEXO E);

e) Apresentação dos requisitos exigidos para firmar parceria e enumerados no Plano de Trabalho, cuja forma de comprovação está descrita no Manual das Parcerias Voluntárias.

6.2 Para o cumprimento na íntegra dos requisitos exigidos a Secretaria deverá através de trâmite interno encaminhar o Processo ao Setor de Contabilidade para verificação a capacidade orçamentária, ao Setor de Cadastro da Fazenda Municipal para verificação da situação cadastral, bem como para os Conselhos respectivos para verificação do credenciamento das organizações considerados os casos específicos exigidos em Lei.

6.3 A Secretaria enviará o processo com a documentação acima referida a Central de Projetos ou a Órgão Competente a ser designado pela Administração, o qual analisará a documentação e o Plano de Trabalho quanto aos aspectos formais.

6.4 A Central de Projetos ou Órgão competente designado pela Administração após avaliação retornará o processo à Secretaria em caso de necessidade de complementação ou alteração de documentos ou à Procuradoria Jurídica para fins de emissão do respectivo parecer.

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES
CONTROLE INTERNO

FOLHAS Nº
26/36

NORMA INTERNA

Nº23/2015

INÍCIO DA VIGÊNCIA:

01/01/2017

ASSUNTO: REGULAMENTA O FLUXO DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS FIRMADAS ENTRE O MUNICÍPIO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS SECRETARIAS

6.5 A Procuradoria Jurídica emitirá seu parecer retornando à Secretaria em caso de necessidade de complementação, alteração de documentos ou por emissão de Parecer Desfavorável ou para a Central de Projetos ou Órgão competente designado pela Administração para dar continuidade.

6.6 A Central de Projetos ou Órgão competente designado pela Administração será responsável pela elaboração do Termo de Parceria na modalidade Colaboração, Fomento ou Acordo de Cooperação, coleta das assinaturas, divulgação do Termo de Parceria e envio de cópia do referido Termo para o Setor de Prestação de Contas e Gestor da Parceria.

7 DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

7.1 DA LIBERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

7.1.1 Assinado o Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, a Secretaria de onde sairá a dotação orçamentária encaminhará Pedido de Compra acompanhado do Termo Firmado seguindo as regras do fluxo da despesa constante em Norma Interna Específica.

7.1.2 A Secretaria realizará o pedido de compra do valor total da parceria

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES
CONTROLE INTERNO

FOLHAS Nº
27/36

NORMA INTERNA

Nº23/2015

INÍCIO DA VIGÊNCIA:

01/01/2017

ASSUNTO: REGULAMENTA O FLUXO DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS FIRMADAS ENTRE O MUNICÍPIO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS SECRETARIAS

discriminando as parcelas a serem pagas, sendo que se parte do recurso tiver previsão de repasse para o próximo ano, este montante deverá ficar prenotado no referido pedido e realizado novo pedido de compra do valor prenotado no mês de janeiro do próximo exercício.

7.1.3 A Tesouraria realizará o pagamento em conformidade com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho em conta bancária específica em agência financeira pública oficial.

7.1.4 No caso de pagamento parcelado, a Tesouraria somente fará o pagamento das parcelas, a partir da segunda, após declaração do Gestor do Termo de Parceria de que a organização da sociedade civil prestou contas da parcela anterior e está cumprindo o objetivo e metas pactuados (Parcer Técnico de Acompanhamento - ANEXO H).

7.1.5 Em caso de contrapartida financeira a Organização da Sociedade Civil deverá depositar o valor na conta bancária específica.

7.1.6 A entidade deverá utilizar os recursos conforme definido no Plano de Aplicação anexo ao Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES
CONTROLE INTERNO

FOLHAS Nº
28/36

NORMA INTERNA

Nº23/2015

INÍCIO DA VIGÊNCIA:

01/01/2017

ASSUNTO: REGULAMENTA O FLUXO DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS FIRMADAS ENTRE O MUNICÍPIO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS SECRETARIAS

7.1.7 Os rendimentos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.2 DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS

7.2.1 O acompanhamento e avaliação das Parcerias Voluntárias será realizado pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação ambos designados através de Portaria, **estando as competências descritas em Decreto Municipal.**

7.2.2 Cabe a Secretaria responsável pela Parceria informar eventual mudança de Gestor da Parceria para alteração da Portaria de Designação, sob pena de a fiscalização ficar na responsabilidade do Secretário Municipal.

7.2.3 O Gestor da Parceria, dentre suas competências, emitirá Parecer Técnico de Acompanhamento por ocasião das prestações de contas parciais (ANEXO H), Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e Parecer Técnico Conclusivo por ocasião da prestação de contas final (ANEXO I, ANEXO J).

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES
CONTROLE INTERNO

FOLHAS Nº
29/36

NORMA INTERNA

Nº23/2015

INÍCIO DA VIGÊNCIA:

01/01/2017

ASSUNTO: REGULAMENTA O FLUXO DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS FIRMADAS ENTRE O MUNICÍPIO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS SECRETARIAS

7.2.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação, dentro de suas competências, deverá realizar no mínimo um relatório de visita in loco (ANEXO J) a cada período de 1 (um ano) ano da vigência da parceria e, sempre que possível, aplicar por seus próprios métodos uma pesquisa de satisfação.

7.2.5 A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação mediante Termo de Homologação (ANEXO K)

7.2.6 A Central de Projetos ou Órgão Competente designado pela Administração manterá controle de todas as Parcerias realizadas, bem como dos prazos de prestação de Contas pela organização da Sociedade Civil e dos prazos de análise e decisão pela Administração Pública.

7.3 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS

7.3.1 A Organização da Sociedade Civil encaminhará a Prestação de Contas à Secretaria da Fazenda através de Ofício, a qual deverá estar composta dos documentos exigidos no Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação.

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES
CONTROLE INTERNO

FOLHAS Nº
30/36

NORMA INTERNA

Nº23/2015

INÍCIO DA VIGÊNCIA:

01/01/2017

ASSUNTO: REGULAMENTA O FLUXO DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS FIRMADAS ENTRE O MUNICÍPIO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS SECRETARIAS

7.3.2 A Secretaria da Fazenda através do Setor de Prestação de Contas realizará a conferência da documentação exigida verificando:

- a) se a conta bancária específica possui apenas a movimentação dos recursos do Termo de Parceria;
- b) se a conta bancária iniciou com saldo zerado e se os valores não utilizados foram devolvidos à Prefeitura;
- c) se todas as saídas bancárias efetuadas possuem documento comprobatório hábil;
- d) se os documentos comprobatórios (notas fiscais, rpasetc) estão acompanhados do documento de pagamento ao credor, da declaração do ordenador da despesa e de outras exigências específicas constantes em Termo de Parceria.
- e) se os documentos possuem data de emissão dentro da vigência do Termo de Parceria, bem como as atividades foram realizadas dentro do período de vigência da Parceria.

7.3.3 A Secretaria da Fazenda/Setor de Prestação de Contas enviará o Processo de Prestação de Contas ao Gestor da Parceria com relatório conclusivo das conferências realizadas.

7.3.4 O gestor da Parceria ao receber a prestação de contas da Secretaria da Fazenda/Setor de Prestação de Contas:

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES
CONTROLE INTERNO

FOLHAS Nº
31/36

NORMA INTERNA

Nº23/2015

INÍCIO DA VIGÊNCIA:

01/01/2017

ASSUNTO: REGULAMENTA O FLUXO DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS FIRMADAS ENTRE O MUNICÍPIO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS SECRETARIAS

a) realizará a análise dos documentos quanto ao cumprimento do plano de aplicação enquadrando cada despesa nos itens de despesa constantes no referido plano e verificando a sua adequação ou não.

b) realizará a análise do cumprimento das metas pactuadas constantes no Plano de Aplicação, bem como da respectiva comprovação das metas alcançadas pela entidade.

c) verificará se todos os documentos e relatórios exigidos no Termo de Parceria na cláusula que trata da prestação de contas foram entregues.

7.3.5O gestor da Parceria ao detectar irregularidades ou omissões na prestação de contas, bem como necessidade de esclarecimentos, notificará a organização da sociedade civil para sanar a inconformidade ou prestar os esclarecimentos.

7.3.6 A notificação de que trata o item 7.3.5 poderá conceder um prazo máximo de 45 dias para a tomada de providências pela organização da sociedade civil, sendo que a organização poderá solicitar prorrogação de no máximo mais 45 dias, prazos estes que deverão estar compreendidos dentro do prazo que a Administração Pública tem para decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

7.3.7 Por ocasião da prestação de contas parcial o Gestor da Parceria emitirá

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES
CONTROLE INTERNO

FOLHAS Nº
32/36

NORMA INTERNA

Nº23/2015

INÍCIO DA VIGÊNCIA:

01/01/2017

ASSUNTO: REGULAMENTA O FLUXO DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS FIRMADAS ENTRE O MUNICÍPIO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS SECRETARIAS

Parecer Técnico de Acompanhamento (ANEXO G) e por ocasião da Prestação de Contas Final Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação (ANEXOS I).

7.3.8 Após a emissão do Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação o Gestor da Parceria encaminhará o “Processo de Prestação de Contas” à Comissão de Monitoramento e Avaliação, a qual:

- a) anexará o (s) relatório (s) de visita técnica in loco (ANEXO k) realizada, bem como outros relatórios de acompanhamento realizados;
- b) realizará a verificação do processo quanto ao cumprimento das metas físico-financeiras e entrega das documentações exigidas.

7.3.9 Em caso de concluir pela conformidade da Execução do Termo de Parceria e pela adequação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, realizará a homologação do referido relatório (ANEXO L)

7.3.10 Em caso de concluir pela necessidade de reapresentação de documentos ou esclarecimentos enviará “Processo de Prestação de Contas” com Memorando ao Gestor da Parceria para a tomada de providências.

7.3.11 O Gestor da Parceria tomará as providências e retornará o “Processo de Prestação de Contas” à Comissão de Monitoramento e avaliação para

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES
CONTROLE INTERNO

FOLHAS Nº
33/36

NORMA INTERNA

Nº23/2015

INÍCIO DA VIGÊNCIA:

01/01/2017

ASSUNTO: REGULAMENTA O FLUXO DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS FIRMADAS ENTRE O MUNICÍPIO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS SECRETARIAS

homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.

7.3.12 A Comissão de Monitoramento e Avaliação apreciará as informações recebidas concluindo pela Homologação ou não do Relatório de Monitoramento e Avaliação e retornará ao Gestor da Parceria.

7.3.13 O Gestor da Parceria avaliará a prestação de contas da Parceria mediante emissão de Parecer pela regularidade, regularidade com ressalva ou irregularidade (ANEXO J) e enviará o “Processo de Prestação de Contas” para homologação pelo Administrador Público.

7.3.14 O Administrador Público, após homologação, retornará o processo de Prestação de Contas à Central de Projetos ou Órgão Competente designado pela Administração.

7.3.15 A Central de Projetos ou Órgão Competente Designado pela Administração pensará o “Processo de Prestação de Contas” ao “Processo de Parceria Voluntária” que lhe deu origem e enviará o Parecer Técnico Conclusivo à Secretaria que originou o Processo.

7.3.6 A Secretaria cientificará a entidade do Parecer Conclusivo final sendo que

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES
CONTROLE INTERNO

FOLHAS Nº
34/36

NORMA INTERNA

Nº23/2015

INÍCIO DA VIGÊNCIA:

01/01/2017

ASSUNTO: REGULAMENTA O FLUXO DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS FIRMADAS ENTRE O MUNICÍPIO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS SECRETARIAS

em caso de necessidade de Parecer Favorável com Ressalva ou Desfavorável poderá ocorrer:

- a) Necessidade de devolução de recursos após analisados esclarecimentos da entidade a título de ampla defesa, sendo encaminhando juntamente com o Parecer a Notificação de Cobrança e Guia de Recolhimento.
- b) Necessidade de imputação de penalidade nos termos do art. 73 para o que abrirá processo para aplicação de penalidade em forma análoga a Norma Interna 22/2015 concedendo o prazo de 10 dias úteis para ampla defesa a contar da abertura de vista.

7.4 DA TRANSPARÊNCIA DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS

7.4.1 Deve ser dada transparência às parcerias voluntárias abrangendo desde as ações programadas no processo de planejamento que poderão ser executada por este instituto até o resultado das prestações de contas. Neste fluxo, os órgãos e setores assumem responsabilidades de divulgação conforme quadro constante nesta norma (ANEXO M)

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A referida norma estabelece o fluxo das Parcerias Voluntárias regulamentadas no Município através de Decreto Municipal, o qual deve ser constante instrumento

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES
CONTROLE INTERNO

FOLHAS Nº
35/36

NORMA INTERNA

Nº23/2015

INÍCIO DA VIGÊNCIA:

01/01/2017

ASSUNTO: REGULAMENTA O FLUXO DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS FIRMADAS ENTRE O MUNICÍPIO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS SECRETARIAS

de consulta pelos usuários.

8.2 Qualquer dúvida ou omissão relativa a essa norma que não seja esclarecida no Decreto Municipal poderá ser esclarecida junto à Coordenadoria de Controle Interno.

8.3 A Coordenadoria de Controle Interno e a Comissão de Regulamentação do novo regime de parcerias voluntárias instituída através da Portaria 20.761, de 31 de julho de 2015 divulgarão a presente Norma.

8.4 A Coordenadoria de Controle Interno elaborará um Manual das Parcerias voluntárias e o manterá atualizado visando atender à seção II da Lei 13.019/2014 e o art. 63, § 1º da referida Lei.

8.5 Excepcionalmente nos meses de novembro e dezembro 2016 a Comissão de Regulação do novo regime das parcerias voluntárias instituída através da Portaria 20.761, de 31 de julho de 2015 responsabilizar-se-á pelos procedimentos necessários a formalização as parcerias voluntárias de que trata o item 6 desta norma, haja vista que ainda não há nomeação de servidor responsável por atuar nas atividades necessárias a implementação deste novo regime.

ANEXOS

ANEXO A – Termo de Referência – Chamamento Público

ANEXO B – Termo de Indicação de Gestor de Parceria

ANEXO C – Termo de Indicação de Parecerista Técnico

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES
CONTROLE INTERNO

FOLHAS Nº
36/36

NORMA INTERNA

Nº23/2015

INÍCIO DA VIGÊNCIA:

01/01/2017

ASSUNTO: REGULAMENTA O FLUXO DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS FIRMADAS ENTRE O MUNICÍPIO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS SECRETARIAS

ANEXO D – Termo de Referência - Proposta Organização da Sociedade Civil

ANEXO E – Modelo Parecer Técnico

ANEXO F – Proposta – Manifestação de Interesse Social

ANEXO G – Termo de Abertura Parceria por dispensa/inexigibilidade e

ANEXO H – Modelo Parecer Técnico de Acompanhamento

ANEXO I – Modelo Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação

ANEXO J – Modelo Parecer Técnico Conclusivo

ANEXO K – Modelo Relatório Visita in loco

ANEXO L – Modelo Termo de Homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação

ANEXO M – Divulgações das parcerias voluntárias e responsáveis

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL